

PORTARIA COREN-PE Nº 0572/2022

Derroga a Portaria Coren-PE nº 0219/2021 e nomeia Chefe do Escritório de Integridade como fiscal de contrato titular e o funcionário como fiscal de contrato substituto da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária Interina desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º);

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, baixam as seguintes determinações:

- **Art. 1º** Designar o funcionário Frederico Correia Feitosa como fiscal do contrato titular da matrícula nº 57731001, do imóvel da Rua Barão de São Borja, referente à Companhia Pernambucana de Saneamento Compesa, referente ao fornecimento de água potável da sede do Coren-PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0629/2018:
- **Art. 2º -** Designar o funcionário Nelson Rodrigues da Silva Júnior como fiscal do contrato substituto da matrícula nº 57731001, do imóvel da Rua Barão de São Borja, referente à Companhia Pernambucana de Saneamento Compesa, referente ao fornecimento de água potável da sede do Coren-PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0629/2018;
- **Art. 3º** Ficam estabelecidas as atribuições do fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:



PORTARIA COREN-PE Nº 0572/2022

- a) Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;
- Esclarecer dúvidas do eu foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;

g)

- **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;
 - **Art. 5º** Dê ciência e cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2022.

Thaise Tôrres de Albuquerque Coren-PE nº 428546-ENF Presidente Interina

Suzana Santos da Costa Coren-PE nº 336928-ENF Conselheira Secretária Interina